



PARECER DE CUSTOS

NÚMERO: IBMS 04/2026

DATA: 30/07/2026

ORIGEM: 5ª GRD/UEP

REFERÊNCIA: Processo nº 59550.000141/2026-96-e

OBJETIVO: Realização de procedimento licitatório visando à contratação de serviços de capa asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Alagoas.

HISTÓRICO E CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em 26/02/2026, a 5ª/SR encaminha a CI nº 03/2026¹, solicitando providência para formalização de processo, instruindo com a documentação técnica necessária à realização de procedimento licitatório, visando à contratação de serviços de recapeamento asfáltico com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), via Sistema de Registro de Preços (SRP), em vias de municípios diversos inseridos no estado de Alagoas, área de atuação da 5ª SR, no valor total estimado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).

Em 26/02/2026, a 5ª/GRD solicita à 5ª/GRD/UEP que junte a documentação técnica necessária à deflagração do processo licitatório.

Em 12/05/2026, foi emitido o Parecer nº 33/2026 - PR/SLC², no qual foi recomendada a atualização dos preços referenciais da contratação.

Em 02/07/2026, o processo licitatório foi devidamente instruído com orçamento atualizado, tendo como data-base o mês de junho de 2026.

Em 28/07/2026, foi protocolado Pedido de Impugnação³ ao edital, fundamentado na fixação de preços dos insumos asfálticos CAP 50/70 e RR-1C em valores inferiores aos praticados no mercado, situação que poderia comprometer a exequibilidade da futura contratação.

Em 30/07/2026, foi Publicada no DOU⁴ a suspensão do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, com o objetivo de promover a revisão e atualização dos preços referenciais da licitação.

Em 30/07/2026, foi solicitada nova instrução processual, contemplando a atualização do orçamento e dos preços referenciais da contratação, em atendimento às recomendações técnicas e às alterações verificadas no mercado.

¹ Peça nº 1 - 30604465-e

² Peça nº 65 - 1F033790-e

³ Peça nº 147 - 11AB73CB-e

⁴ Peça nº 156 - A5C9F898-e

**ANÁLISE TÉCNICA:**

Visando ao atendimento ao DESPACHO N.º 1871/2026 - 5ª/GB⁵, foi atualizado os preços unitários constantes na planilha orçamentária com o seguinte quadro-resumo:

Quadro 01 – Resumo dos itens do Sistema de Registro de Preços:

Cód.	Itens	Área (m²)	Valor	Valor por m²
1	Capa Asfáltica com CBUQ – Região 1 – Oeste Alagoano	455.000,00	R\$ 50.139.373,27	R\$ 110,20/m²
2	Capa Asfáltica com CBUQ – Região 2 – Leste Alagoano	455.000,00	R\$ 49.936.907,86	R\$ 109,75/m²

Em decorrência da atualização da base de preços, constatou-se a necessidade de adequação das áreas para atendimento ao limite orçamentário de R\$ 101.000.000,00 (cento e um milhões de reais). Para tanto, foi promovida a redução da área inicialmente prevista, compatibilizando o custo estimado da intervenção com os recursos disponíveis.

O valor global calculado na planilha não desonerada foi de **R\$ 100.076.281,13 (cem milhões setenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos)**, ao passo que a planilha desonerada resultou no valor total de R\$ 102.627.370,01 (cento e dois milhões seiscentos e vinte e sete mil trezentos e setenta reais e um centavo), devendo a opção do regime “não desonerado” ser considerado como referência de preço do objeto a ser licitado, por ser mais vantajoso para a administração pública.

De acordo com o art. 28 do RILC/2024⁶, o processo de formação do valor estimado da licitação deve ser baseado na consulta a, no mínimo, três (3) fontes de pesquisa. Entretanto, conforme o disposto no § 2º do art. 31 da Lei nº 13.303/2016⁷, o orçamento de referência do custo global de obras e serviços de engenharia deve ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços iguais ou inferiores à mediana dos correspondentes constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para obras de construção civil em geral, ou do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários, observadas as peculiaridades geográficas da localidade.

Adicionalmente, nos termos do § 3º do mesmo artigo, no caso de inviabilidade da definição dos custos consoante o disposto no § 2º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal, em publicações técnicas especializadas, em banco de dados e sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Dessa forma, para a presente licitação, não se aplica a obrigatoriedade de pesquisa de preços em três fontes distintas, uma vez que os valores devem ser obtidos prioritariamente a partir dos bancos oficiais de referência — SINAPI e SICRO — conforme a natureza da obra ou serviço.

O orçamento apresentado possui data base de **JULHO/2026**, considerando na estimativa da precificação as bases mais recentes na época de elaboração do orçamento, foram aplicados como referência oficial de preços os valores do SICRO⁸ – Sistema de Custos Referenciais de Obra do DNIT (abril/2026), do

⁵ Peça nº 158 - A9B5C886-e

⁶ RILC - <https://www.codevasf.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/estatuto-regimentos-politicas-e-regulamentos/regulamentos/regulamento-interno-de-licitacoes-e-contratos.pdf/view>

⁷ Lei 13.303/2016 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113303.htm

⁸ SICRO - https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/nordeste/nordeste

SINAPI⁹ – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (junho/2026), ambos para o estado do Alagoas, e Preços ANP¹⁰ (junho/2026).

Para estimativa dos preços dos itens de aquisição e transporte de materiais betuminosos adotou-se a metodologia de custos para aquisição e transporte de material betuminoso descrita na Portaria nº 1.977¹¹, de 25 de outubro de 2017 – DNIT. Tendo em vista a indefinição do local dos serviços, foi realizado uma estimativa de valor do transporte de material asfáltico considerando as distâncias das usinas até Arapiraca/AL no item 1 – oeste alagoano, e até Maceió/AL no item 2 – leste alagoano.

Ressaltamos que as composições próprias elaboradas pela Codevasf foram utilizadas com base em composições SICRO e/ou SINAPI, em que houve, na maioria dos casos, apenas o destacamento da aquisição do material asfáltico da composição bem como o momento de transporte para melhor adequação dos serviços da planilha.

No orçamento, já estão inclusos BDI, encargos sociais, tributos e emolumentos. Considerando as orientações contidas na CI nº 037/2023/PR/GB¹², para construção e restauração rodoviária, atualmente a Codevasf adota como referencial para o BDI de Serviços os valores sugeridos pelo Departamento Nacional de Infraestruturas de Transportes. Isto posto, o BDI não desonerado, utilizado no valor de 22,77% visa atender o Ofício-Circular nº 6044/2026 (SEI DNIT nº 25172698)¹³, ajustando o ISSQN, enquanto o BDI diferenciado para aquisição e transporte materiais asfálticos, no total de 15%, tem como objetivo atender ao disposto na Instrução Normativa 62/2021 DNIT¹⁴.

Quanto à planilha de Encargos Sociais, os percentuais estão de acordo com os estabelecidos no SINAPI para o estado do Alagoas (tabela sem desoneração, com data de vigência a partir de 01/2026), Livro “Cálculos e Parâmetros” - 8ª Edição, fevereiro/2026¹⁵.

O cronograma físico-financeiro apresentado contempla um prazo total de 360 dias, sendo que este primeiro cronograma é um balizador para a análise das propostas a serem apresentadas pelas empresas participantes do certame licitatório, podendo ser ajustado, caso não reflita as condições reais do serviço.

Além disso, o custo da administração local, em cada mês, foi apresentado proporcionalmente aos serviços executados conforme Acórdão 2.622/2013-P¹⁶, em seu item 9.3.2.2.

“9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts.

⁹ SINAPI - https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_888

¹⁰ ANP - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos>

¹¹ Portaria nº 1.977 - <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/documentos/Portaria1977.2017DGProdutosasfalticos.pdf>

¹² 49DFD63A-e

¹³ Ofício-Circular nº 6044/2026 - https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-referenciais/sistemas-de-custos/bdi/bdi-sicro/bdi-sicro_2026-selic-14-25.pdf

¹⁴ Instrução Normativa 62/2021 DNIT - https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro_antiga/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-62_dnit-sede.pdf/view

¹⁵ Livro “Cálculos e Parâmetros” - 8ª Edição, fevereiro/2026 - https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-metodologia/Livro_SINAPI_Calculos_Parametros.pdf

¹⁶ Acórdão 2.622/2013-P - https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/%253A2622%2520ANOACORDAO%253A2013%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;" (grifos nossos).

Foram adotados os modelos padrões¹⁷ definidos pela Área de Desenvolvimento e Infraestrutura (AD) e aprovados pela Resolução nº 1102/2025¹⁸. Assim, verifica-se que o valor da planilha orçamentária está alinhado com os preços de referência, atendendo às disposições do RILC/2024 e Decreto nº 7.983/2013¹⁹. Portanto, os documentos apresentados constituem elementos técnicos aceitáveis para ser caracterizado como tal, com informações adequadas que viabilizam, tecnicamente, sua aprovação e execução.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante da análise técnica acima exposta, e a conclusão da fase de instrução para realização do procedimento licitatório para contratação de serviços de capa asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias de diversos municípios inseridos na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no estado de Alagoas, no valor total de **R\$ 100.076.281,13 (cem milhões setenta e seis mil duzentos e oitenta e um reais e treze centavos)**, oportunidade em que se requer a pertinente análise jurídica por parte 5ª/AJ, visando dar prosseguimento aos demais trâmites necessários.

Resumidamente, portanto, os parâmetros para licitação são os seguintes:

- Forma de realização: eletrônica;
- Regime de execução: Empreitada por Preços Unitários;
- Valor estimado máximo: **R\$ 100.076.281,13**;
- Prazo da ATA: 12 (doze) meses;
- Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses;
- Critério de julgamento: Maior desconto;

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

FONTES DE PESQUISA:

- Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União;
- Lei 13.303/2016;
- Decreto nº 7.983/2013;
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf;

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Isabela Beatriz Macedo dos Santos

Analista em Desenvolvimento Regional
5ª/GRD/UEP - CODEVASF - 5ª/SR

DE ACORDO:

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Danielle Rosa Batista Lima

Analista em Desenvolvimento Regional
Chefe Substituta da 5ª/GRD/UEP - CODEVASF - 5ª/SR

¹⁷ Termo de Referência - Intranet Codevasf - Sede > Presidência > Secretaria de Licitações e Contratos.

¹⁸ 6B52B13B-e

¹⁹ Decreto nº 7.983/2013 - https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm